

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO CONVITE Nº 02/2023

Processo nº 02/23 GAF	Tipo: MENOR PREÇO			
Abertura: 18/05/2023	Hora da disputa: 14:00 horas			
Local de realização das sessões públicas: Avenida Rio Branco, nº 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.040-912				
Local de retirada do Edital e Anexos: Exclusivamente no site do Senar				
http://www.senar-rio.com.br/				

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO RIO DE JANEIRO – SENAR-AR/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 002/23/CA, de 08 de março de 2023, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo MENOR **PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Na sessão de abertura de ENVELOPES;
- **b)** por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes; e
- **c)** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no site: http://www.senar-rio.com.br/

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços, de forma contínua, de mão-de-obra de recepcionista e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades do SENAR-RJ, a serem executados em suas dependências, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.
- 1.2. Esta contratação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico comissaodelicitacao@senar-rio.com.br, com a devida qualificação do solicitante pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone, até **16 de maio de 2023.**
- 2.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, assinado, e enviado por meio do endereço eletrônico: comissaodelicitacao@senar-rio.com.br, no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma



clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

- 2.2.1. As impugnações deverão ser apresentadas com a devida qualificação do impugnante por meio da indicação do nome completo/razão social, acompanhada de cópia de carteira de identidade/atos constitutivos, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail, e telefone. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.
- 2.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia marcado para a realização do certame, sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas.
- 2.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site http://www.senar-rio.com.br/

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que:
- 3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e apresentem os documentos exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, cujo objeto social da empresa seja compatível com o objeto da contratação.
- 3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 3.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;
- 3.2.2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das unidades do Senar, Nacional e Regionais;
- 3.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;
- 3.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;
- 3.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;
- 3.2.6. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;
- 3.2.7. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido e administrado pela CGU Controladoria Geral da União;



- 3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- 3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.
- 3.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.
- 4.2. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.
- 4.3. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.
- 4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 4.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 4.1, a substituição do seu representante junto ao processo.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no endereço Avenida Rio Branco, nº 135, salas 901 a 907 Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP 20.040-912, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.
- 5.2. O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da licitante.



- 5.3. Não será aceita pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou e-mail.
- 5.4. Os envelopes da "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 01" e "PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02", deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –SENAR/ADM. REGIONAL - RJ

Comissão de Licitação CONVITE Nº 002/2023

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADM.REGIONAL

- RJ

Comissão de Licitação CONVITE Nº 002/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.5. Uma vez entregues e recebidos os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº 01", e "PROPOSTA DE PREÇOS nº 02", não será admitida juntada de outros documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, tampouco quaisquer ressalvas, retificações ou emendas que impossibilitem a compreensão e/ou prejudiquem a avaliação, com exceção daquelas decorrentes de verificação pela CPL, a seu critério, durante o curso da sessão pública e destinadas a sanar apenas erros materiais:
- 5.6. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

- 6.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela licitante.
- 6.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data as licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.
- 6.2.1. A Comissão de Licitação poderá, no interesse em manter o caráter competitivo desta licitação,



relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- 6.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 6.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei
- 6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade.

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade demonstrando a execução satisfatória de serviços, em âmbito nacional, do objeto da licitação. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereco completo do emitente:
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



- 6.8. Os documentos valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.9. O não atendimento de gualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

- 7.1. A Proposta de Preços deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, conforme Anexo II (Modelo de Proposta de Preços).
- 7.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.
- 7.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, além todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver, de modo a garantir a entrega do objeto livre e desembaraçado de qualquer ônus.
- 7.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.
- 7.5. Caso todas as licitantes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preço, livres das causas da desclassificação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 8.1. A CPL receberá os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", em sessão pública, a ser realizada em sala disponibilizada para a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Rio Branco, nº 135, salas 901 a 907 Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP 20.040-912, até às 14:00 horas do dia 18 de maio de 2023
- 8.2. Os trabalhos da CPL serão iniciados na data e hora designados no preâmbulo para a Sessão Pública de Abertura, com a seguinte pauta básica:
- 8.2.1. Identificar e credenciar os representantes legais ou procuradores das licitantes presentes;
- 8.2.2. Receber os ENVELOPES: "1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "2 PROPOSTA DE PREÇOS", trazidos pelos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, bem como verificar o seu encaminhamento por meio de entrega simples ou via postal;
- 8.3. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos encaminhados por fax, ou meio eletrônico, que deveriam constar dos ENVELOPES: "1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "2 PROPOSTA DE PREÇOS".
- 8.4. Encerrado o credenciamento dos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, não será mais admitida a participação de mais licitantes. A CPL procederá então o recolhimento dos



ENVELOPES: "1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "2 - PROPOSTA DE PREÇOS", os quais serão disponibilizados a todos os presentes para verificação de conformidade, inviolabilidade e rubrica;

- 8.5. Recolhidos os ENVELOPES: "1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "2 PROPOSTA DE PREÇOS" lacrados e rubricados, a CPL procederá à abertura do ENVELOPE: "1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" de todas as licitantes, procedendo a analise quanto aos requisitos estabelecidos no item 6 do Edital.
- 8.5.1. Divulgado o resultado da fase de habilitação, não havendo manifestação quanto a interposição de recurso(s), e tendo havido a sua desistência expressa de todas as licitantes, dar-se-á continuidade a abertura dos Envelopes Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, declarando a licitante vencedora.
- 8.6. Fica facultado à CPL, nos termos do Art. 16 do RLC do Senar, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrir os envelopes da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e, após julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será resolvido por sorteio na presenca dos interessados.
- 9.3. Será admitido apenas 01(uma) Licitante vencedora.
- 9.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais Licitantes.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Poderão ser interpostos recursos contra os resultados das fases de habilitação e de proposta de preços, pela licitante que se julgar prejudicada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, protocolizada na sede do Senar/Administração Regional Rio de Janeiro, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, dirigida à Diretoria Superintendente.
- 10.2. O prazo para interposição de recurso terminará sempre às 17 horas do último dia previsto, tendo em vista o horário de funcionamento do Senar/Administração Regional Rio de Janeiro.
- 10.3. Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, às licitantes que tiverem sua situação efetivamente prejudicada em virtude do recurso interposto.
- 10.4. A Comissão Permanente de Licitação procederá a análise do(s) recurso(s) interposto(s), podendo

relefone: 21-3380-9500 senar@senar-rio.com.br



ou não reconsiderar sua decisão. Em seguida, o(s) mesmo(s) será (ao) submetido(s) à Diretoria Superintendente do Senar/ Administração Regional Rio de Janeiro devidamente instruído(s), que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados da data final de sua interposição.

- 10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais.
- 10.6. A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação, através do site: www.senar-rio.com.br/
- 10.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação e adjudicação dos atos deste Convite serão efetivadas pela Diretoria Superintendente.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Depois de homologado o resultado deste Convite, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do Anexo III Minuta de Contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senar.
- 12.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 12.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 12.6. Como condição prévia para a assinatura do contrato, a Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação

13. DOS PAGAMENTOS

- 13.1 Os serviços serão prestados para a sede do Senar/Administração Regional Rio de Janeiro. Todas as despesas inerentes, tais como frete, instalação e impostos, dentre outras, deverão estar contempladas no valor da na Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE.
- 13.2. A CONTRATADA apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota

Telefone: 21-3380-9500 senar@senar-rio.com.br



Fiscal/Fatura, emitidas em favor do Senar/Administração Regional Rio de Janeiro, CNPJ/MF sob nº 04.321.101/0001-15, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento em sua sede, indicada no subitem anterior. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do setor responsável.

- 13.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:
- 13.3.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA e do Contrato;
- 13.3.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a CONTRATADA, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando se para pagamento o prazo estabelecido neste edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.
- 13.3.3. As faturas/Notas fiscais devem ser emitidas dentro do mês de competência em que o serviço correspondente foi executado.
- 13.3.4. Em se tratando de serviços cuja execução se inicia e finda em meses diferentes, as faturas/Notas fiscais devem ser emitidas dentro do mês de competência em que o serviço correspondente foi concluído.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 A recusa injustificada da LICITANTE adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao LICITANTE as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, a exclusivo critério do SENAR/Administração Regional Rio de Janeiro:
- a) Advertência por Escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar, Administração Central e qualquer unidade regional, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- 14.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 14.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.
- 14.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

15. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 103.567,08 (cento e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, calculado com base em histórico de contratação anterior.

Telefone: 21-3380-9500 senar@senar-rio.com.br



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Esta Licitação poderá ser cancelada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.
- 16.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 16.3. Aos membros da CPL é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 16.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 16.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos membros da CPL.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na rejeição da proposta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de precos, durante a realização da sessão pública do Convite.
- 16.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sem autorização expressa do Senar.
- 16.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de precos.
- 16.10. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 16.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet, no site http://www.senar-rio.com.br/



16.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (21) 3380-9500 ou pelo endereço eletrônico: comissaodelicitacao@senar-rio.com.br

16.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (RJ).

16.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023

Bianca de Fátima Machado Presidente da CPL



ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de forma contínua, de mão-de-obra de recepcionista e auxiliar de serviços gerais (ASG) para atender as necessidades do **SENAR-RJ**, a serem executados em suas dependências, com carga horária de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2. JUSTIFICATIVA:

O Senar-AR/RJ não dispõe destes perfis de profissionais em seu quadro de pessoal efetivo e a execução das atividades demandadas é indispensável para o apropriado funcionamento operacional da entidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos termos previstos na legislação trabalhista vigente e de acordo com a norma coletiva correspondente ao local da contratação (Avenida Rio Branco, nº 135, grupo 901/907, Centro, Rio de Janeiro – RJ).

Para fins informativos, a metragem do espaço corresponde a cerca de 350m² (trezentos e cinquenta metro quadrados).

Proponentes deverão disponibilizar profissionais que possuam, no mínimo ensino médio completo, com perfil que atenda com presteza, polidez, responsabilidade e educação às solicitações e atividades do SENAR-AR/RJ.

A remuneração deverá contemplar, no mínimo, o piso salarial e benefícios das respectivas categorias, conforme o pactuado em acordo ou dissídio coletivo.

A composição dos valores ofertados pelas empresas deverá abranger eventuais alterações do piso da categoria profissional, tendo como data-base abril de 2023.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 4.3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos necessários à execução do presente contrato.
- 4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos deste Contrato.
- 4.5. Solicitar a substituição de empregados da **CONTRATADA** que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.



- 4.6. Comunicar à **CONTRATADA** da necessidade de substituição de funcionário, que não compareça ao serviço, por qualquer motivo, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste contrato, de forma a evitar a ausência na prestação do serviço ora contratado.
- 4.7. Observar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na especificação dos serviços.
- 4.8. Assegurar livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 4.9. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Iniciar as atividades imediatamente na ocasião da vigência contratual;
- 5.2. Prestar os serviços nas condições estabelecidas pelo **Senar-AR/RJ**;
- 5.3. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com os horários fixados pelo **Senar-AR/RJ**, para fins de execução dos serviços contratados
- 5.4. Manter os empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do **Senar-AR/RJ**, devidamente uniformizados, cujas roupas deverão ser fornecidas e mantidas pela **CONTRATADA**, em condições apropriadas aos empregados, substituindo-as sempre que estiverem apertadas, largas ou em condições inapropriadas de uso;
- 5.5. Substituir todo e qualquer funcionário ausente, por qualquer motivo, por outro profissional devidamente uniformizado e que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação deste fato pela contratante, de forma a evitar a ausência da prestação do serviço ora contratado. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 5.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como pela alimentação, pelo transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 5.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do **Senar-AR/RJ**, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária. Caso ocorra, deverá adotar, dentro de 72 horas, as providências determinadas pelo **Senar-AR/RJ**, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da Contratada durante o horário de trabalho.



- 5.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 5.9. Assumir todos os encargos de possível ação trabalhista, cível ou penal relacionada aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o **Senar-AR/RJ**.
- 5.11. Informar o nome e contato do profissional responsável pelo cumprimento dos compromissos assumidos, que poderão ser acionados pelo **Senar-AR/RJ**.
- 5.12. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados, o Manual de Conduta de **Senar-AR/RJ**, que pode ser encontrado no site oficial da entidade e também será disponibilizado à Contratada logo após a assinatura do contrato de prestação de serviços, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- 5.13. Apresentar ao **Senar-AR/RJ**, sempre que solicitada, a folha de pagamento da empresa com a respectiva composição salarial de cada categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes e comprovantes de pagamento de benefícios, tais como vale transporte e vale refeição;
- 5.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **Senar-AR/RJ** quanto aos serviços contratados:
- 5.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na especificação do serviço quando da aceitação de sua proposta;
- 5.17. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitados pelo **Senar-AR/RJ**;
- 5.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.19. Submeter, na ocasião do início da execução dos serviços e sempre que substituir qualquer colaborador, o nome do(s) empregado(s) com respectivo nada consta de antecedentes criminais fornecido pela autoridade competente:
- 5.20. Submeter os empregados aos exames médicos admissionais e periódicos, apresentando ASOs (atestados de saúde ocupacional) respectivos, demonstrando a capacidade laboral, sendo certo que somente ficará permitida a integração do empregado à equipe após verificação dos atestados, assim como a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas legais pertinentes;
- 5.21. Oferecer aos empregados oriundos do presente contrato os seguintes benefícios, independentemente de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho:

www.senar-rio.com.br



- 5.21.1. Vale transporte para locomoção residência / trabalho, nos percursos de ida e volta, considerando sempre o número de dias úteis do mês; e
- 5.21.2. Vale refeição, com valor individual mínimo estabelecido nas normas pertinentes; e
- 5.22. Comunicar, por escrito quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento da qualidade dos serviços prestados.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução deverá ter início logo após a assinatura contratual, considerando ainda que o Contrato terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogada mediante celebração de Termos Aditivos, chegando até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em cumprimento ao disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante à apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada das suas certidões de regularidade fiscal.

A **CONTRATADA** deverá apresentar também documentos que comprovem o devido pagamento dos encargos trabalhistas, bem como que demonstrem seus custos, para ser anexado ao processo de pagamento mensal.

8. REAJUSTE

O valor do Contrato poderá ser reajustado observando-se a repactuação dos itens relativos à folha de salários, que será realizada com base no acordo ou convenção coletiva de trabalho envolvida na contratação ou em decorrência de lei.

A data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da Proposta de Preço, com relação à mão-de-obra vinculada à data-base destes instrumentos coletivos será utilizada como base para a concessão da repactuação, que só ocorrerá após 12 meses do último dissídio ou convenção coletiva vigente à época da apresentação da proposta.

Tão logo o Sindicato anuncie o percentual, poderemos reajustar os valores.

Após a primeira repactuação/reajuste, as subsequentes obedecerão à periodicidade anual contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento, ou seja, do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou da Proposta de Preço, respectivamente.

A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de reajuste justificando e comprovando a repercussão na execução contratual, anexando ao seu requerimento cópia do instrumento coletivo, no caso de repactuação.

É vedada a inclusão de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



9. PENALIDADES

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, ainda, pelas perdas e danos decorrentes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/Administração Central pelo prazo de até 02 (dois) anos:

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de nenhum dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Na ocasião da abertura do processo de licitação e divulgação do edital respectivo, poderá ser exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, que compreenda o seguinte requisito:

- Ter a empresa CONTRATADA executado o objeto desse termo, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas.

Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão/empresa declarante e informar o nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas.

SUPERINTENDENTE	

www.senar-rio.com.br



Aο

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/RJ	
Av. Rio Branco, 135, salas 901 a 907, Centro	– Rio de Janeiro
Referência: Convite 02/2023 (mão-de-obra p	ara recepcionista e ASG)
Proposta que faz a empresa	, inscrita no CNPJ n.º,
estabelecida no(a)	, para a prestação de serviços
descrito(s) abaixo, de acordo com todas as e seus Anexos.	especificações e condições do Instrumento Convocatório e

ITE M	QUAN TIDAD E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Prestação de serviços, de forma contínua, de mão-de-obra de recepcionista para atender as necessidades do SENAR-RJ, tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência		
2	1	Prestação de serviços, de forma contínua, de mão-de-obra de auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades do SENAR-RJ, tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.		
3		Valor Global do Contrato		

Para tanto, nos propomos a executar os serviços acima descriminados pelo preço global de R\$____(valor por extenso).

- 1) Para emissão da Proposta, **NÃO** é necessário considerar a diluição da parcela referente ao 13º salário e encargos respectivos, no âmbito do valor total anual, pois este montante específico poderá ser quitado em apartado durante o período oportuno.
- 2) Para emissão da Proposta, incluir no cálculo o reajuste anual previsto em Convenção Coletiva do exercício atual, para que a estimativa de preço fique coerente com o valor a ser praticado nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.
- 3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados,



Edital e seus anexos

taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas serão de responsabilidade da proponente vencedora.

5) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no

Representante((s) legal(is) com poderes para ass	sinar o contrato:	;
Cargo:	CPF:	RG:	
Inscrição Estad	lual nº:	_;	
Endereço:	····;		
Fone:	E-mail:	····;	
CEP:	; e		
	Estado:	·	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:	;
Contato:	Fone/Ramal/e-m	nail:	

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: xxx/2023 GAF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços, de forma contínua, de mão-de-obra de recepcionista e auxiliar de serviços gerais, para atender as necessidades do SENAR-RJ, a serem executados em suas dependências, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxx(xxxx) Anual, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ xxx(xxxx), que será efetuado através de crédito em conta corrente ou boleto, em até 10 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.



- 3.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.
- 3.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que seque:
- 3.3.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com o Anexo I Termo de Referência, proposta de preços e contrato celebrado;
- 3.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.4. Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 4.3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos necessários à execução do presente contrato.
- 4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos deste Contrato.
- 4.5. Solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- 4.6. Comunicar à Contratada da necessidade de substituição de que não compareça ao serviço, por qualquer motivo, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste contrato, de forma a evitar a ausência na prestação do serviço ora contratado.
- 4.7. Observar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na especificação dos serviços.
- 4.8. Assegurar livre acesso dos empregados da CONTRATADA quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 4.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Iniciar as atividades imediatamente na data de início da vigência do contrato;
- 5.2. Prestar os serviços nas condições estabelecidas pela Contratante;
- 5.3. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com os horários fixados pela Contratante, para fins de execução dos serviços contratados
- 5.4. Manter os empregados, guando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do Senar-AR/RJ. devidamente uniformizados, cujas roupas deverão ser fornecidas e mantidas pela Contratada, em condições apropriadas aos empregados, substituindo-as sempre que estiverem apertadas, largas ou em condições inapropriadas de uso;
- 5.5. Substituir todo e qualquer funcionário ausente, por qualquer motivo, por outro profissional devidamente uniformizado e que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação deste fato pela contratante, de forma a evitar a ausência da prestação do servico ora contratado. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 5.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como pela alimentação, pelo transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 5.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária. Caso ocorra, deverá adotar, dentro de 72 horas, as providências determinadas pela Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da Contratada durante o horário de trabalho.
- 5.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 5.9. Assumir todos os encargos de possível ação trabalhista, cível ou penal relacionada aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários à perfeita execução dos servicos, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 5.11. Informar o nome e contato do profissional responsável pelo cumprimento dos compromissos assumidos, que poderão ser acionados pela Contratante.
- 5.12. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados, o Manual de Conduta da Contratante, que será disponibilizado à Contratada logo após a assinatura do contrato de prestação de serviços, bem como



quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

- 5.13. Apresentar à Contratante, sempre que solicitada, a folha de pagamento da empresa com a respectiva composição salarial de cada categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes e comprovantes de pagamento de benefícios, tais como vale transporte e vale refeição;
- 5.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados:
- 5.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na especificação do serviço quando da aceitação de sua proposta;
- 5.17. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitados pela Contratante.
- 5.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.19. Submeter na ocasião do início da execução dos serviços e sempre que substituir qualquer empregado, o nome do(s) empregado(s) com respectivo nada consta de antecedentes criminais fornecido pela autoridade competente.
- 5.20. Submeter os empregados aos exames médicos admissionais e periódicos, apresentando ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), comprovando a capacidade para o trabalho, somente sendo permitida a integração do empregado à equipe de trabalho, após verificação desses atestados pelo Senar-AR/RJ, assim como cumprir todas as normas regulamentares pertinentes aos serviços ora contratados.
- 5.21. Oferecer aos empregados contratados por força do presente contrato, os seguintes benefícios:
- 5.21.1. Vale transporte para locomoção residência / trabalho, nos percursos de ida e volta, considerando sempre o número de dias úteis do mês;
- 5.21.2. Vale refeição, com valor individual mínimo estabelecido na legislação pertinente.
- 5.22. Comunicar, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO

6.1. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal, e eventuais subcontratados, guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, sendo vedada toda e qualquer divulgação e/ou reprodução dos mesmos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, à **CONTRATADA**:
- a) Advertência por escrito;
- b) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, ainda, pelas perdas e danos decorrentes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/Administração Central pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.2. As multas serão cobradas, a critério do SENAR, por uma das formas a seguir enumeradas:
 - a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
 - b) Mediante cobrança judicial.
- 7.3. As multas devidas em decorrência do atraso no cumprimento das obrigações ou da rescisão do contrato poderão ser descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito em decorrência do contrato, ou cobradas judicialmente.
- 7.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 7.5. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- b) ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- c) ocorrer a decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A prestação dos serviços, objeto da contratação, será realizada mediante a utilização de profissionais devidamente contratados pela licitante vencedora, e obedecerá às exigências e procedimentos constantes no Termo de referência.
- 8.2. Fica entendido que o Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.
- 8.3. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

Telefone: 21-3380-9500 senar@senar-rio.com.br



- 8.4. O SENAR poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições do Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização.
- 8.5. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.
- 8.6. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.
- 8.7. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos:
- ✓ O Edital do Convite nº. 002/2023 e todos os seus Anexos;
- ✓ Proposta de Preços da empresa vencedora;
- ✓ Demais documentos do processo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (RJ), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.
- 9.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janei	ro, de	de 2023	
		e do Conselho Administrativo ural – Administração Regiona	
	Responsável Leç Empres	, ,	